



***Política de Negociação de
Valores Mobiliários -
Administradores,
Colaboradores e Empresa***

POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DATA DE PUBLICAÇÃO: 22/06/18

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 04/01/15

USO: RESTRITO

CLASSIFICAÇÃO: CONFIDENCIAL

Política de Negociação de Valores Mobiliários – Administradores, Colaboradores e Empresa

I – Disposições Gerais

As instruções aqui expostas devem ser examinadas em todas as negociações pessoais realizadas pelos sócios, diretores, funcionários e colaboradores internos e/ou externos da Legatus Gestora de Recursos Ltda (“Legatus”) nos Mercados Financeiros e de Capitais, assim como por seus cônjuges, companheiros, descendentes, ascendentes ou qualquer pessoa física que deles dependa financeiramente ou pertencente a seu círculo familiar ou afetivo, bem como qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador ou qualquer pessoa física a ele vinculada possua participação.

Esta Política exprime parte dos objetivos e valores de ética que devem orientar os negócios da Organização, sendo complementares àqueles constantes no Contrato Individual de Trabalho, se aplicável, no Código de Ética e outros procedimentos contidos nesta, cuja violação será dada como infração contratual, estando o autor sujeito às sanções previstas nos manuais da Legatus.

As operações pessoais dos envolvidos com a Legatus deverão ser norteadas na forma de investimento de longo prazo e não na especulação de curto prazo, mantendo-se em posição por pelo menos 180 dias; exceto operações que envolvam títulos de renda fixa ou fundos de renda fixa.

Dada a natureza especulativa das operações com derivativos, essas são vedadas. A vedação não se aplica às operações que têm por objetivo a proteção (hedge) patrimonial, cujo montante do hedge não poderá exceder 75% (setenta e cinco por cento) do valor de mercado das posições compradas (long) em ações e outros títulos e valores mobiliários.

- ✓ As operações de *hedge* sempre deverão ser previamente aprovadas pelo Compliance da Legatus.
- ✓ Funcionário e/ou colaborado podem operar com as corretoras que melhor lhes atender, entretanto, os mesmos devem autorizar o responsável por Compliance a solicitar às corretoras parceiras informações sobre toda e qualquer transação efetuada, visando à verificação periódica para fins de cumprimento desta política.

POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DATA DE PUBLICAÇÃO: 22/06/18

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 04/01/15

USO: RESTRITO

CLASSIFICAÇÃO: CONFIDENCIAL

A autorização - Anexo III será feita em 2 vias, com firma reconhecida, sendo uma via entregue à respectiva corretora e a outra para a Legatus.

II – Investimentos Pessoais

Os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais. Ademais, devem ser totalmente separados das operações realizadas em nome da Legatus para que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses. Com base nisso, os investimentos pessoais devem atestar o que se segue:

- ✓ Os investimentos pessoais em cotas de Fundos de Investimentos de qualquer espécie, geridos pela empresa ou por terceiros são livres, contanto que destinados ao público em geral (Fundos não exclusivos);
- ✓ As aplicações diretas em ações e equivalentes devem ser mantidas pelo prazo mínimo de 180 dias; títulos ou outros valores mobiliários devem ter caráter de investimento e não simplesmente especulativo, sendo necessária, portanto, a manutenção de tais aplicações pelo prazo médio de 60 dias;
- ✓ O funcionário / colaborador não terá autorização para realizar transações, em nome próprio ou de terceiros, que envolvam títulos, valores mobiliários ou derivativos, objeto de ordens de compra ou venda por parte da Legatus ou de qualquer cotista, antes que tal ordem tenha sido cumprida;
- ✓ Deve-se evitar, nos investimentos, a assunção de riscos excessivos ou de difícil mensuração, que possam comprometer o equilíbrio financeiro do mesmo e, assim, lesar seu desempenho no trabalho;
- ✓ Nesta estão excluídas: i) vendas de posições já devidas (não há obrigatoriedade na venda de tais posições); ii) compras de instrumentos de Renda Fixa de boa liquidez e negociados espontaneamente no Mercado Financeiro e de Capitais, independentemente dos seus prazos (CDBs, títulos públicos, debêntures e outros), salvo nas situações em que tais ativos forem compreendidos na hipótese acima mencionada;
- ✓ O funcionário / colaborador deve ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem da instituição;

POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DATA DE PUBLICAÇÃO: 22/06/18

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 04/01/15

USO: RESTRITO

CLASSIFICAÇÃO: CONFIDENCIAL

- ✓ Quaisquer que sejam as exceções referentes a prazos e ativos não tratados nesta política, devem ser submetidas e autorizadas pelo responsável por Compliance com antecedência mínima de 2 dias úteis.

III – Confidencialidade e Tratamento da Informação

A Informação alcançada em função da atividade profissional desempenhada na Legatus não pode ser transmitida de forma alguma a terceiros não funcionários ou a funcionários não autorizados. Neste item, incluem-se, por exemplo, posições compradas ou vendidas, estratégias e conselhos de investimento ou de desinvestimento, relatórios, análises e opiniões sobre atos financeiros, dados a respeito de resultados financeiros antes da publicação dos balanços e balancetes das empresas da Legatus e dos fundos geridos pelo grupo, transações efetuadas e que ainda não foram publicadas.

Também é considerada informação sigilosa aquela oriunda de estudo efetuado pela Legatus mesmo que os ativos correspondentes não componham nosso *portfólio*.

Quanto à confidencialidade e tratamento da informação, o funcionário / colaborador deve cumprir o estabelecido nos itens a seguir:

- ✓ Informação privilegiada:
 - I. Pode-se considerar como informação privilegiada qualquer informação importante a respeito de alguma empresa que não tenha sido publicada e que seja obtida de maneira privilegiada, em consequência da ligação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com colaboradores de empresas estudadas ou investidas ou com terceiros, ou da condição de funcionário.
 - II. São exemplos de informações privilegiadas: informações verbais ou documentadas referentes a resultados operacionais de empresa, alterações societárias (fusões, cisões e incorporações), informações sobre compra e venda de empresas, títulos ou valores mobiliários, e qualquer outro acontecimento caracterizável como confidencial de uma empresa com a Legatus ou com terceiros.

POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DATA DE PUBLICAÇÃO: 22/06/18

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 04/01/15

USO: RESTRITO

CLASSIFICAÇÃO: CONFIDENCIAL

- III. As informações privilegiadas precisam ser mantidas em sigilo por todos que as acessarem, seja em função da prática da atividade profissional ou do relacionamento pessoal.
- IV. O funcionário / colaborador que tiver acesso a uma informação privilegiada deverá comunicar seu acesso ao seu superior, não podendo comunicá-la a outros membros da empresa, profissionais de mercado, amigos e parentes, tampouco usá-la, seja em seu próprio benefício ou de terceiros. Ainda que não exista certeza quanto ao caráter privilegiado da informação, deve-se rapidamente relatar o ocorrido. As empresas envolvidas serão incluídas na lista de empresas com restrições para negociação, a qual será mantida sigilosamente pelo responsável da área de *Compliance*.

✓ **Insider Trading e “Dicas”**

- I. Insider Trading baseia-se na compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros (compreendendo a própria empresa e seus envolvidos).
- II. “Dica” é a transmissão, a qualquer terceiro, de informação privilegiada que possa ser usada com benefício na compra e venda de títulos ou valores mobiliários.
- III. É proibida a prática dos casos mencionados anteriormente por qualquer membro da Organização, seja agindo em benefício próprio, da Legatus ou de terceiros.
- IV. O disposto nos itens de “Informação Privilegiada” e neste “Insider Trading e Dicas” deve ser analisado não só durante a vigência de seu relacionamento profissional com a instituição, mas mesmo após o seu término.

IV – Termo de Compromisso e Considerações Finais

O não cumprimento de quaisquer dos procedimentos estipulados nesta política deverá ser encaminhado ao responsável pelo *Compliance*.

POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DATA DE PUBLICAÇÃO: 22/06/18

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 04/01/15

USO: RESTRITO

CLASSIFICAÇÃO: CONFIDENCIAL

Todo funcionário / colaborador da Legatus deve assinar o Termo de Compromisso (Anexo II).

Por esse documento, cada envolvido tem ciência da existência desta política e das regras e princípios aqui expostos, seguidos pela Organização, devendo esclarecer no mesmo ato ocasionais participações em companhias e demais investimentos que possua junto a ativos de mercado.

Ao assinar o documento, o funcionário / colaborador assume o compromisso de zelar pelo cumprimento das regras e princípios estabelecidos.

A Organização não se responsabilizará por funcionários / colaboradores que violam a lei ou cometam infrações no desempenho de suas atividades. Caso a Legatus seja penalizada ou tenha prejuízo de qualquer natureza por ações dos mesmos, cumprirá o direito de regresso em face dos responsáveis.

Práticas relacionadas à Insider Trading são coibidas não apenas por essa política como por procedimentos gerais e específicas, emitidas pelos órgãos que regulam os fundos. Assim, aqueles que incorrerem em afronta às disposições dessa poderão ser sancionados em outras esferas, inclusive na esfera judicial.

**POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE
VALORES MOBILIÁRIOS**

DATA DE PUBLICAÇÃO: 22/06/18
INÍCIO DE VIGÊNCIA: 04/01/15
USO: RESTRITO
CLASSIFICAÇÃO: CONFIDENCIAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO ANUAL DE INVESTIMENTO E DE ENDIVIDAMENTO PESSOAL

Eu,, declaro para os devidos fins que os meus investimentos pessoais não possuem nenhuma divergência com as posições da instituição, em discordância com o Código de Ética e a Política de Negociação de Valores Mobiliários da Legatus Gestora de Recursos Ltda.

Declaro, ainda, que (i) meu nível de endividamento pessoal está inteiramente condizente com minha remuneração e patrimônio; e (ii) todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com os procedimentos e políticas estabelecidas, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse.

São Paulo, XX de XXXXXXXXXXXX de XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE
VALORES MOBILIÁRIOS**

DATA DE PUBLICAÇÃO: 22/06/18
INÍCIO DE VIGÊNCIA: 04/01/15
USO: RESTRITO
CLASSIFICAÇÃO: CONFIDENCIAL

**ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, declaro para os devidos fins que: a) estou ciente da existência da Política de Investimento Pessoal, que recebi li e mantenho em meu poder; b) tenho total conhecimento sobre o teor da política em questão, e essa passa a fazer parte das minhas obrigações como funcionário / colaborador da Legatus Gestora de Recursos Ltda.

A partir desta data, o não cumprimento da Política de Negociação de Valores Mobiliários pressupõe falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive demissão por justa causa.

São Paulo, XX de XXXXXXXXXXXXX de XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE
VALORES MOBILIÁRIOS**

DATA DE PUBLICAÇÃO: 22/06/18
INÍCIO DE VIGÊNCIA: 04/01/15
USO: RESTRITO
CLASSIFICAÇÃO: CONFIDENCIAL

**ANEXO III
AUTORIZAÇÃO PARA CORRETORA PRESTAR INFORMAÇÕES SOBRE
TRANSAÇÕES PESSOAIS À LEGATUS GESTORA DE RECURSOS LTDA.**

Eu,, portador do RG nºxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF xxxxxxxx, venho pela presente autorizar a corretora de valores mobiliários xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx a fornecer quaisquer informações sobre todas as minhas transações nos mercados de capitais em geral, bolsa de valores, bolsa de mercadorias e futuros solicitados pelo *Compliance* da Legatus Gestora de Recursos Ltda. Estou ciente que as informações serão utilizadas exclusivamente para verificação do cumprimento das normas estabelecidas na Política de Negociação de Valores Mobiliários.

A presente autorização será firmada em 2 (duas) vias com firma reconhecida, sendo que uma via será entregue a corretora e a outra à área de *Compliance* com o protocolo de recebimento da corretora indicada acima.

São Paulo, XX de xxxxxxxxxxx de XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

---XX---